



**Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa**

RESOLUÇÃO ConsEP nº 7/2007

(Revogada e substituída pela Resolução ConsEP nº 89, de 2010)

Define a composição e as atribuições das Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

Considerando o Artigo 47 do Estatuto da UFABC;

Considerando o Artigo 6º do Regimento Geral da Pós-Graduação;

Considerando as deliberações em sua VIII sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao colegiado da Coordenação de Curso de Pós-Graduação a elaboração das normas internas do respectivo curso, submetendo-as à aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPG);

§ único - As normas internas de cada curso devem obedecer ao estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação, bem como à legislação vigente.

Art. 2º - São atribuições da Coordenação de cada Curso de Pós-Graduação, além de outras previstas nas normas internas:

- I. distribuir e divulgar os regimentos e normas que dizem respeito à Pós-Graduação entre o corpo discente e docente do curso;
- II. estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de seleção, de matrícula e outras atividades do curso;
- III. estabelecer o prazo e as normas para a realização dos requisitos que qualificam o candidato a obter o título de mestre ou doutor;
- IV. estabelecer normas específicas sobre a freqüência às atividades do curso;
- V. indicar as bancas para defesa de dissertação e teses e submetê-las à homologação da CPG;
- VI. realizar o processo seletivo para admissão de candidatos ao curso e classificação para atribuição de bolsas de estudo;
- VII. decidir sobre a atribuição e cancelamento de bolsas de estudo;
- VIII. decidir sobre trancamento de curso.

~~Art. 3º - O colegiado da Coordenação de Curso de Pós Graduação é constituído por membros do corpo docente permanente do curso, além do coordenador e vice-coordenador;~~

~~§ 1º - o coordenador e o vice-coordenador, responsáveis pelo curso perante a CPG, são escolhidos via eleição dentre os docentes pertencentes à UFABC do respectivo curso;~~

~~§ 2º - o mandato do coordenador e do vice-coordenador eleitos é de 2 anos.~~

~~Art. 4º - A escolha dos representantes do corpo docente em cada colegiado é feita pelos docentes do respectivo Curso;~~

~~§ 1º - O coordenador do curso deverá submeter os nomes dos representantes docentes à homologação da CPG;~~

~~§ 2º - O mandato dos representantes do corpo docente durará o mesmo período que o mandato dos coordenadores e vice-coordenadores;~~

~~§ 3º - O número de representantes dos docentes será definido pela coordenação do curso e pode variar de 2 a 4.~~

~~Art. 5º - O mandato dos atuais coordenadores e vice-coordenadores pro tempore encerra-se em maio de 2008, ocasião na qual haverá eleição para coordenador e respectivo vice-coordenador em cada curso de Pós-Graduação;~~

~~Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.~~

~~Santo André, 30 de novembro de 2007.~~

LUIZ BEVILACQUA
Presidente